



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA FACDIR/UFJF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Institui a normatização do tratamento a ser dispensado a objetos achados e perdidos, entregues na Secretaria da Faculdade de Direito da UFJF.

Considerando que os objetos esquecidos, encontrados por discentes, docentes, TAEs e funcionários terceirizados que efetuam a limpeza das salas de aula e demais repartições de uso comum da Faculdade de Direito da UFJF são, normalmente, entregues na Secretaria da Unidade;

Considerando que muitos desses objetos não são posteriormente procurados pelos respectivos proprietários;

Considerando a ausência de espaço físico na Unidade para a manutenção dos mesmos por tempo indefinido;

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições, após deliberação do Conselho de Unidade em reunião datada de 05 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Os objetos esquecidos, encontrados por discentes, docentes, TAEs e funcionários terceirizados que efetuam a limpeza das salas de aula e demais repartições de uso comum da Faculdade de Direito da UFJF que forem entregues na Secretaria da Unidade serão inventariados e guardados à espera da procura pelo respectivo proprietário pelo prazo assinalado nos incisos seguintes, em conformidade com a natureza do item:

- I- documentos oficiais: um mês;
- II- carteirinha de estudante da UFJF: até a segunda-feira subsequente ao recebimento em secretaria;
- III- material de papelaria, chaves, casacos, garrafinhas, sombrinhas, carregadores de celular e outros: seis meses.

Art. 2º. Após o decurso do prazo disposto no artigo anterior, os objetos esquecidos terão a seguinte destinação, a ser observada pela Secretaria da Unidade:

I- documentos oficiais: encaminhamento para os Correios;

II- carteirinha de estudante da UFJF: enviados para o Restaurante Universitário – RU;

III- material de papelaria, chaves, casacos, garrafinhas, sombrinhas, carregadores de celular e outros objetos: aviso, por e-mail a ser enviado para todos os membros da comunidade acadêmica, de que será colocado em espaço externo à secretaria, com a indicação “achados e perdidos”, para a retirada pelo proprietário ou outro interessado e futuro encaminhamento para os setores de reciclagem da UFJF.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2023.

**Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**

**Vice-Diretora da Faculdade de Direito em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli, Vice-Diretor(a)**, em 18/01/2023, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1113991** e o código CRC **E07A6C0D**.